

## Direcção-Geral do Orçamento

**Despacho (extracto) n.º 17 095/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 25 de Maio de 2005, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria de Lurdes Agostinha Matos Proença, assessora de orçamento e conta principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de directora de contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 26 de Julho de 2005, inclusive.

10 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

**Despacho (extracto) n.º 17 096/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Maio de 2005:

Carla Maria Lamego Ribeiro Libânio, técnica superior de orçamento e conta especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão de Contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 12 de Julho de 2005, inclusive.

10 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

**Despacho (extracto) n.º 17 097/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 11 de Maio de 2005:

Fernanda Ribeiro Landeiro Rodrigues, subdirectora de contabilidade do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de directora de contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 5 de Julho de 2005, inclusive.

12 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

**Despacho (extracto) n.º 17 098/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 25 de Maio de 2005, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Rosa Maria da Costa Cardoso Dias, assessora de orçamento e conta principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de directora de contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 26 de Julho de 2005, inclusive.

12 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

**Despacho (extracto) n.º 17 099/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 11 de Maio de 2005:

Maria Joaquina Isidoro dos Santos Concruta — renovada a comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, de directora de contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 26 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

## Instituto Nacional de Administração

**Despacho n.º 17 100/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ao abrigo das competências próprias constantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, bem como das competências delegadas através do despacho n.º 15 747/2005, do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, delego e subdelego:

1 — No vice-presidente do Instituto Nacional de Administração (INA), engenheiro Rui Afonso Lucas, que designo meu substituto legal nas minhas ausências e impedimentos, a coordenação do Departamento de Sistemas e Tecnologias da Informação, do Gabinete dos Assuntos Europeus, do Gabinete de Cooperação, da Divisão de Formação Técnico-Administrativa, da Divisão de Planeamento e Pedagogia, do Secretariado dos Cursos, do Centro de Cálculo e do Centro de Línguas e, bem assim, a coordenação do curso CEAGP, com a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar a realização de cursos e de acções de formação propostos e promovidos pelas unidades orgânicas que coordena;
- Autorizar a realização e o pagamento de despesas, até ao limite de € 25 000, quer com a implementação das acções mencionadas na alínea anterior, incluindo a celebração de contratos de aquisição de serviços com formadores e o pagamento dos encargos com os respectivos transportes e alojamento quando se revelarem necessários, quer com a aquisição de bens e serviços necessários à execução das actividades das unidades orgânicas que coordena;

- Autorizar as férias do pessoal afecto às unidades que coordena e que não estejam previstas no plano anual de férias;
- Autorizar o pagamento ao pessoal afecto às unidades orgânicas que coordena, as compensações devidas por trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, depois de serem por mim autorizadas;
- Promover a elaboração integrada de normas de execução permanente e acompanhar o seu cumprimento.

2 — No vice-presidente do INA, Prof. Doutor Manuel João Pereira, a supervisão da Divisão de Formação de Quadros Superiores, do Centro de Documentação e do Sector de Edições e a coordenação de projectos de assessoria técnica, de consultoria e de programas de cooperação nacionais e internacionais, o planeamento de acções de formação não incluídas no programa regular de formação do INA e de actividades de *marketing* e comunicação, com a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar a realização e o pagamento de despesas, até ao limite de € 25 000, incluindo a celebração de contratos de aquisições de serviços com formadores e outros técnicos especializados e o pagamento de encargos com os respectivos transportes e alojamento quando se revelarem necessários, quer com a aquisição de bens e serviços necessários à execução das actividades que coordena;
- Autorizar a realização de acções de formação não incluídas no programa regular de formação;
- Autorizar a edição de livros e de brochuras e a publicação de anúncios nos órgãos de comunicação social;
- Autorizar a assinatura anual de publicações e a aquisição de livros, revistas, jornais e documentos similares;
- Autorizar as férias do pessoal das áreas que coordena e que não estejam previstas no plano anual de férias;
- Promover a elaboração integrada de normas de execução permanente e acompanhar o seu cumprimento.

3 — Na vice-presidente do INA, Doutora Ana Maria Basto Perez, a supervisão do Departamento de Administração Geral, os Serviços de Restauração e os de Conservação e Obras, com competência para a prática dos seguintes actos:

3.1 — No âmbito da gestão financeira (contabilidade e tesouraria e aprovisionamento):

- Autorizar a realização e o pagamento de despesas, até ao limite de € 25 000;
- Movimentar as contas do INA, quer a débito quer a crédito;
- Assinar as ordens de pagamento e recebimento emitidas pela contabilidade;
- Autorizar a devolução de verbas indevidamente creditadas em contas do INA;
- Assinar cheques, sempre em conjunto com qualquer outro vice-presidente, bem como, em nome do INA, endossar cheques, vales e vales de correio para crédito nas contas de que o INA é titular;
- Assinar as declarações de rendimentos nas situações previstas na Lei n.º 2092, de 9 de Abril de 1958;
- Autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do INA e de acordo com as decisões tomadas nos respectivos processos;
- Outorgar, em representação do INA, os contratos de aquisição de bens e serviços devidamente autorizados;
- Autorizar despesas com deslocações em serviço após autorização por mim ou pelo membro do Governo das mesmas deslocações;
- Autorizar alterações orçamentais, incluindo a inscrição de dotações com contrapartida no orçamento e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministro das Finanças;
- Autorizar a emissão de guias de receita referentes ao orçamento de receitas próprias do INA;
- Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, até ao limite de um duodécimo.

3.2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- Assinar termos de aceitação de pessoal e conferir posse a todo o pessoal, com excepção do pessoal dirigente, de investigação e técnico superior;
- Praticar os actos necessários ao recrutamento, selecção e admissão de pessoal, quando o conselho de administração delibere sobre a necessidade de admissão de pessoal e de acordo com os requisitos determinados na referida deliberação, submetendo subsequentemente ao conselho as propostas de admissão, devidamente instruídas, nos termos legais;
- Exercer as competências relativas aos procedimentos de concurso e de selecção de pessoal;

- d) Aprovar o plano anual de férias do pessoal do INA e autorizar a acumulação de férias;
- e) Justificar ou injustificar faltas;
- f) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como propor os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços;
- h) Autorizar a prática das modalidades de horário legal e regularmente previstas, designadamente no âmbito da Lei de Protecção da Maternidade e Paternidade e do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
- i) Autorizar a atribuição de abonos, subsídios e demais prestações complementares legalmente previstas;
- j) Visar as relações mensais de assiduidade do pessoal;
- k) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários, agentes e trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas, dentro dos limites das competências ora delegadas;
- l) Praticar todos os actos para aposentação e reforma dos funcionários, agentes e trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- m) Autorizar o pagamento fraccionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;
- n) Confirmar a lista de pessoal que transita de escalão;
- o) Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da legislação aplicável;
- p) Autorizar a emissão de certidões e declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores;
- q) Autorizar as férias do pessoal afecto às unidades orgânicas que coordena e que não estejam previstas no plano anual de férias;
- r) Autorizar o pagamento ao pessoal afecto às unidades orgânicas que coordena das compensações por trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, depois de serem por mim autorizadas;
- s) Promover a elaboração integrada de normas de execução permanente e acompanhar o seu cumprimento.

4 — Nos termos legais, as competências delegadas e subdelegadas no presente despacho podem ser objecto de subdelegação.

5 — A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos desde 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos vice-presidentes engenheiro Rui Afonso Lucas, Prof. Doutor Manuel João Pereira e Dr.ª Ana Maria Basto Perez desde aquela data.

20 de Julho de 2005. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 540/2005.** — Nos termos do artigo 4.º do capítulo I do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2000, pelos associados, à Associação para a Valorização da Floresta de Pinho, identificação de pessoa colectiva n.º 504385445, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

15 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

**Despacho conjunto n.º 541/2005.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do director-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Paulo Jorge Beja Sardo de Sousa Patrício afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Paulo Jorge Beja Sardo de Sousa Patrício em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnico superior;  
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;  
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, *José Canteiro*. — A Directora Regional do Norte do Ministério da Economia, (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 778/2005 (2.ª série).** — A NATO tem vindo a empenhar as suas forças navais permanentes numa operação denominada «Active Endeavour» que, no Mediterrâneo Oriental, tem procedido ao controlo das principais rotas comerciais no sentido de prevenir atentados terroristas no âmbito marítimo e tentativas de contrabando, nomeadamente de armamento.

Portugal tem empenhado na operação em apreço uma fragata da classe *Vasco da Gama* sendo que, no corrente ano, está também previsto o empenhamento de um navio português.

Atendendo ao que antecede torna-se necessário alterar o n.º 7 da Portaria n.º 726/2002, de 27 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 292/2003, de 8 de Abril, e 500/2004, de 10 de Maio, no sentido dos encargos financeiros inerentes à continuação deste empenhamento serem suportados pela verba atribuída à participação nacional no agora denominado «Standing NRF Maritime Group 1» (SNMG1) em 2005.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º e no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, que o n.º 7 da Portaria n.º 726/2002, de 27 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 292/2003, de 8 de Abril, e 500/2004, de 10 de Maio, passe a ter a seguinte redacção:

«7.º Os encargos são suportados pela verba atribuída à participação nacional na STANAVFORLANT em 2001, 2002, 2003 e 2004 e no «Standing NRF Maritime Group 1» (SNMG1) em 2005.»

22 de Julho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

**Despacho n.º 17 101/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências que me foram delegadas pela alínea c) do n.º 2 do despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante Francisco António Torres Vidal Abreu, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário no âmbito do Arsenal do Alfeite, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — O Chefe do Estado-Maior da Armada informar-me-á, trimestralmente, das autorizações de ultrapassagem dos limites temporais da prestação de trabalho extraordinário por si concedidas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto